



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 04 de junho de 2025 - Ano 07 - Edição nº 1.176 – www.caconde.sp.gov.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 8993 DE 04/06/2025

Dispõe sobre alteração de carga horária.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Lei Municipal nº 2390/09 e suas alterações e o Decreto nº 3721/21;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária da estagiária Beatriz Aparecida Santos Silva, nos termos da legislação vigente do Processo Seletivo de Estagiários de Ensino Técnico e Superior nº 02/2025.

Art. 2º A jornada da estagiária passará de 04 (quatro) para 06 (seis) horas diárias, percebendo, em contraprestação, uma bolsa no valor estipulado no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2795/21 e artigo 4º da Lei Complementar nº 021/25.

Art. 3º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 04 de junho de 2025.

José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 0014/2025

Procedimento Licitatório n.º 00058/2025

A Prefeitura Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites, na página eletrônica www.caconde.sp.gov.br, e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (19) 3662-7199.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 26 (vinte e seis) de junho de 2025, às 09h00, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal. Jose Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042/2025

Autorizo o processo de contratação direta das empresas credenciadas em epígrafe, por inexigibilidade de licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Clinica Santos & Guimarães Ltda, CNPJ. 31.864.380/0001-36, item 04;

Mec Humble Medicine Ltda, CNPJ 27.713.179/0001-80, item 02.

BSS Serviços Médicos Ltda, CNPJ 38.300.757/0001-73, itens 01, 03, 04 e 05;

Focaliza Terapia Ocupacional Ltda, CNPJ 56.884.762/0001-52, item 07;

Lumed Serviços Médicos Ltda, CNPJ 60.591.325/00001-18, item 03, e;

Centro Integrado de Especialidades Ltda, CNPJ 48.727.791/0001-82,

item 06, quantidade de 05 horas semanais.

Caconde 03 de junho de 2025. JOSE AFONSO DE PAIVA - PREFEITO

MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Caconde -SP.

Deste modo, A Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Caconde-SP, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Estado de São Paulo.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 25 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.



2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$112.359,47 (cento e doze e mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Modalidade I – Será destinado o valor de 25 Prêmios de R\$ 4.494,37 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) para contemplação de agentes culturais individuais e ou representantes de grupos ou coletivos (pessoa física).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme a LEI Nº 2969 DE 26/06/2024:

Funcional Ficha 193 3.3.90 -31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

2.4. Prazo de inscrição

O período de inscrição será das 08h do dia 03/06/2025 até as 23h59 do dia 09/06/2025. Para inscrições presenciais, o prazo começa em 03/06/2025 às 8h e se encerra em 09/06/2025 às 17h, respeitando o horário de funcionamento do Departamento de Educação e Cultura.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Caconde-SP há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com apenas **01 (uma) premiação**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção e Habilitação** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e que os agentes culturais apresentam documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail: cacondcultura@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no Departamento de Educação e Cultura, localizada na Rua Benedito Oliveira Santos, 111 - Centro, Caconde - SP, 13770-000. Nos horários de funcionamento do departamento, de 8h às 17h, com as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado de São Paulo, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais não inscritos em dívida ativa; [Emitir e-CRDA](#)

IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Caconde-SP

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT](#)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VI - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou Rural;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Domprovante de endereço por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#)

V - QSA – Quadro de sócios e administradores, emitido no site da Receita Federal do Brasil; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas>

VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)

VII - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais inscritos em dívida ativa; [Emitir e-CRDA](#)

VIII - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Caconde-SP

IX - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

X - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; [Consulta Regularidade do Empregador](#)

1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais não inscritos em dívida ativa; [Emitir e-CRDA](#)

IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Caconde-SP

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT](#)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de seleção, acompanhamento e avaliação vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros indicados pela PORTARIA Nº 8714 DE 28/11/2024.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de seleção, acompanhamento e avaliação

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Caconde-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Divulgação e Recursos

O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura (www.caconde.sp.gov.br). Recursos contra a decisão da fase de seleção e habilitação poderão ser apresentados à Comissão de seleção, acompanhamento e avaliação por e-mail ou presencialmente no Departamento de Educação e Cultura.

- E-mail: Enviar para cacondicultura@gmail.com, com o assunto "Recurso Edital 01/2025 - PNAB Caconde-SP".
- Presencial: Entregar no Departamento de Educação e Cultura, Rua Benedito de Oliveira Santos n° 111 - Centro, Caconde - SP, 13770-000.

O prazo para envio dos recursos é de três dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à publicação.

O atendimento no Departamento de Cultura ocorre das 8h às 17h. Recursos enviados fora do prazo **não serão analisados**.

Após o julgamento dos recursos, **o resultado final será divulgado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura.**

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em algumas das vagas serão divididos de maneira igualitária entre os projetos aprovados, independente da modalidade.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.caconde.sp.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura, nas mídias sociais oficiais e no mural fixo da Prefeitura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2. Informações adicionais

Demais orientações, podem ser obtidas pelo e-mail cultura@caconde.sp.gov.br e telefone 19 99873-4471.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Educação e Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/07/2025 após a publicação do resultado final.

Os interessados devem atentar-se ao seguinte cronograma de prazos:

03/06/2025 a 09/06/2025	Período de inscrição
-------------------------	----------------------

12/06/2025	Resultado preliminar
13/06/2025 a 17/06/2025	Período de recursos
19/06/2025	Publicação da análise de recursos
20/06/2025	Publicação do resultado final
23/06/2025	Assinatura do Termo de Premiação Cultural

8.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias

Anexo 2 - Formulário de Inscrição

Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

cultural

Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 8 – Formulário de Recurso

Anexo 9 - Declaração de Residência